



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária -
Compensação Ambiental

Processo nº 2100.01.0023076/2020-91

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 13/2020/IEF/GCARF - COMPENSAÇÃO

Vânia Mara Sarmento

Assunto: Recursos para serem pautados na CNR COPAM

DESPACHO

Considerando que a CPB/COPAM não reconsiderou as decisões que fixaram a compensação ambiental nos recursos apresentados pelas empresas Intercement Brasil S.A - PA/Nº 00015/1978/070/2011 e Luz Boa S.A PA/Nº 00040/2003/001/2003, em anexo;

Considerando o que dispõe o artigo 7º, § 5º, do Decreto Estadual nº 45.175/2009: "*Não sendo reconsiderada a decisão pela CPB-COPAM, o recurso será encaminhado à Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para decisão*".

Diante do exposto, remetemos os recursos apresentados Intercement Brasil S.A - PA/Nº 00015/1978/070/2011 e Luz Boa S.A PA/Nº 00040/2003/001/2003, bem como os pareceres da GCARF, para serem pautados na Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, instância competente para o julgamento dos recursos.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Amaral Bessa, Servidor (a) Público (a)**, em 16/07/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17142126** e o código CRC **4B364056**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023076/2020-91

SEI nº 17142126